

Desenhando um percurso: alguns trajetos que instituem os jovens e suas práticas¹

Emanuelle Karenine Mota Chaves*
Universidade Federal do Piauí – UFPI
Mestrado em Políticas Públicas

*Só depois eu saberia que tinha
visto, só depois, ao ver o segredo,
reconheci que já o vira.
Clarice Lispector*

Resumo: O trabalho propõe uma análise do estigma juvenil e sua relação na construção das identidades dos jovens infratores em instituição que executa a medida de privação de liberdade o Centro Educacional Masculino – CEM, da cidade de Teresina -PI e os conflitos produzidos entre a relação dos atores envolvidos: instituição e jovens privados de liberdade. A pesquisa aborda esses “jovens perigosos”, que carregam contradições, complexidades e multipertencimentos, mesmo quando associados à categoria “menor”, que traz consigo denominações como marginal e delinquente. Logo, esse trabalho objetiva analisar o estigma juvenil e sua relação na construção das identidades dos jovens infratores em instituição que executa a medida de privação de liberdade o Centro Educacional Masculino – CEM, da cidade de Teresina -PI.

Palavras-chaves: Juventude, privação de liberdade, identidades.

A juventude no mundo contemporâneo adquiriu novos contornos que envolvem papéis sociais e formas de expressividade. Os jovens têm ocupado um novo lugar no mundo e exigindo dele uma outra forma de enxergar suas ações, suas potencialidades e exigindo políticas públicas que dêem conta da multiplicidade de relações que envolvem o universo juvenil. Desfamiliarizando estereótipos que estigmatizaram e estigmatizam o jovem como um ser violento e improdutivo, tanto para o universo social, do trabalho e para as expressões artístico-culturais. Com isso, o que se desenha são as potencialidades da juventude e suas capacidades de produção de sentidos em torno de suas ações e seus papéis na sociedade.

¹ Trabalho apresentado na 26ª. Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho, Porto Seguro, Bahia, Brasil.

* Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, desenvolvendo a pesquisa “Entre punições e táticas: a produção de identidades dos jovens em medida sócio-educativa de privação de liberdade”, em cuja condição se desenvolve com auxílio financeiro da CAPES. Feita sob orientação do prof. Dr. Fabiano de Sousa Gontijo professor adjunto do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí.

Nesse sentido, pontuar a juventude no plural expressa a posição de que é necessário percebê-la como uma categoria complexa e heterogênea, na busca de evitar simplificações, esquematismos e naturalizações. O estudo da juventude como categoria sociológica e antropológica tem nas faixas e delimitações etárias uma referencia básica, porém, isso não é estanque, ou constituinte de uma camisa de força. Desse modo, os processos de interação social podem proporcionar o entendimento das atribuições de papeis e modos de apresentação de indivíduos e grupos em seu cotidiano.

E a complexa negociação da realidade que envolve variáveis dos mais diversos tipos – cultural, econômica, política, de organização social e simbólica – que vai estabelecer fronteiras e classificações etário-geracionais. Estas, portanto não são inevitáveis nem universais, apresentando modalidades próprias em função de variáveis histórico-culturais.

Assim, há diversas maneiras de ser jovem, como também de ser velho, sem esquecer que essas próprias classificações não são dadas, e sim fenômenos socioculturais fabricados em um tempo histórico e em um contexto cultural. Para exemplificar, basta pensar nas nebulosas fronteiras entre a infância e adolescência, adolescência e juventude, juventude e maturidade, maturidade e velhice. Todas essas categorias e sua duração são discutíveis e sujeitas a constantes revisões, redefinições e reinterpretações. Portanto, tem-se o propósito de desnaturalizar tais representações de idade, tendo como referencias o trabalho de Philippe Ariès², que gerou muitos desdobramentos.

Diante disso, a juventude destaca-se como agente revitalizador: um recurso latente de energia e força a ser usado pela sociedade como um dinamismo criador que objetiva dar novas orientações á sociedade (MANNHEIM, 1970). Mediante a uma complexidade, o sujeito juvenil vê-se obrigado a estar em “mundos” cada vez mais diferenciados, tragado pela pluralidade. O que implica uma construção de um potencial de metamorfose, o que possibilita através do acionamento de códigos, associados a contextos e domínios específicos – portanto, a universos simbólicos diferenciados – que os indivíduos estejam sendo permanentemente reconstruídos (VELHO, 1994: 29).

As observações tecidas contribuem para pensar sobre uma questão específica: a realidade dos jovens privados de liberdade, reconhecidos como transgressores da lei. A pesquisa aborda esses “jovens perigosos”, que carregam contradições, complexidades e multipertencimentos, mesmo quando associados à categoria “menor”, que traz consigo denominações como marginal e delinqüente. Logo, esse capítulo objetiva analisar o estigma

² Ver essa discussão em Philippe Ariès, História social da criança e da família, 1978.

juvenil e sua relação na construção das identidades dos jovens infratores³ em instituição que executa a medida de privação de liberdade⁴ na cidade de Teresina-PI. Além de tecer um percurso teórico sobre os conceitos chaves dessa discussão, como os de desvio e delinquência, ambos associados a um mito de periculosidade. Bem como a relação desses jovens com as leis que regem e direcionam as políticas de atendimento aos jovens infratores.

Menor e o mito da periculosidade

A distinção entre crianças/adolescentes e menor ainda é nítida na sociedade brasileira. Apesar de todo avanço proposto por leis atualizadas e com bases humanitárias, ainda está entranhado na sociedade a idéia de que os menores são aqueles que foram abandonados, os provenientes das camadas populares de baixa renda, das periferias, crianças e adolescentes de rua e os jovens autores de atos infracionais. Estes últimos ainda são classificados como delinquentes, marginais e outros adjetivos pejorativos.

E qual a origem do termo *menor*? Segundo Fernando Londoño (1992: 130), até o século XIX, a palavra menor como sinônimo de criança, adolescente ou jovem, era usada para assinalar os limites etários que impediam as pessoas de ter direito à emancipação paterna ou assumir responsabilidades civis ou canônicas. Somente no fim do século XIX, o sentido pejorativo do termo menor veio à tona, na ótica dos juristas da época, que passaram a chamar desta forma as crianças e adolescentes pobres das cidades e que se encontravam abandonadas por pais e tutores. Isabel Frontana lembra que o uso deste termo permaneceu com o Código de Menores de 1927, no qual a categoria menor

além de definir limites etários e condição civil e jurídica, designa um tipo específico de criança e adolescente que passa a figurar como protagonista no cenário urbano emergente: aquele que se encontra nas ruas, em situação de abandono e marginalidade (1999: 48).

No imaginário⁵ social dessa época, a família era culpabilizada pela carência do menor, visto que ele seria fruto do abandono moral ou material da família, sendo seus pais ou responsáveis classificados como incapazes, negligentes ou indignos. Diante disso, concluía-se que o menor, fruto de uma família incapaz, desestruturada seria privado das condições básicas

³ Denominação aos jovens que cometem atos infracionais, expressão utilizada para caracterizar delitos cometidos por adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2004).

⁴ Toda forma de detenção ou encarceramento, assim como a internação em outro estabelecimento público ou privado, do qual não se permita sair o adolescente por sua própria vontade, em que seja ordenado por qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública (VOLPI e SARAIVA, 1998: 52).

⁵ De acordo com Cornelius Castoriadis, fala-se de imaginário quando se quer falar de alguma coisa “inventada” – quer se trate de uma invenção “absoluta”(uma historia imaginada em todas as suas partes), ou de um deslizamento, de um deslocamento de sentido, onde os símbolos já disponíveis são investidos de outras significações (1982: 154)

de subsistência, partiria para a vida na rua e conseqüentemente para a delinquência. Para evitar que isso acontecesse, caberia à sociedade acolhê-los, e assim, iniciou-se um debate sobre a melhor forma de se fazer isso, com a participação dos setores competentes para tal. A partir de então:

a atenção à criança passou a ser proposta como um serviço especializado, diferenciado, com objetivos específicos. Isso significava a participação de saberes como os do higienista, que devia cuidar de sua saúde, nutrição e higiene; os do educador, que devia cuidar de disciplinar, instruir, tornando o menor apto para se reintegrar à sociedade; e os do jurista, que devia conseguir que a lei garantisse essa proteção e essa assistência (LONDOÑO, 1992: 142).

A categoria menor vem associado a uma espécie de mito da periculosidade, ou seja, aplicado não para designar menores de idade de quaisquer classes sociais, mas apenas para diferenciar um determinado segmento: o pobre (COIMBRA, 2003). Diante disso,

essa marca, presente nas subjetividades do brasileiro, impõem-se até hoje, mesmo quando, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) retira o conceito de menor de seu texto legal. Infância e Juventude, crianças e adolescentes são as designações utilizadas em substituição à categoria “menor” (COIMBRA, 2003: 25).

Neste sentido, esses vestígios da periculosidade são frequentemente atribuídos à juventude, estabelecendo uma relação de proximidade e de referencia entre o menor/jovem/perigoso. Ao ter acesso aos documentos, denominados de histórico dos jovens internos no Centro Educacional Masculino - CEM⁶, observei que eles indicavam que cerca de 70% dos jovens estão na condição social de pobres, ou seja, esses indivíduos constam como “oriundos de famílias com baixa renda”.

Diante da menção da situação social dos jovens, é relevante destacar a categoria pobres. Irene Rizzini (1997) discute o critério de distinção entre as categorias “pobres dignos” e “pobres viciosos”, segundo uma escala de moralidade, e afirma que para cada uma seriam utilizadas estratégias diferentes. Aos “pobres dignos”, que trabalham, mantém a família de acordo com os costumes religiosos, era necessário que fosse fortalecido os valores morais, para assim protegê-los, pois estavam “vulneráveis aos vícios e a doenças”, seus filhos deveriam ser afastados das ruas. Os pobres considerados “viciosos”, por não pertencerem ao mundo do trabalho - um valor capitalista e do mundo moderno - e viverem no ócio, eram alcunhados de delinquentes, libertinos, vadios. Representavam um “perigo social”, e

⁶ Instituição estadual, ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, mais especificamente pela Unidade de Atendimento Sócio-Educativa –UASE, com a competência de executor a medida sócio-educativa de internação em Teresina – PI. Instituição na qual a referida pesquisa está sendo realizada.

consequentemente deveria ser extirpados; dando margem à necessidade de medidas coercitivas para essa parcela da população, considerada como criminosos em potencial. Entretanto os pobres dignos também estavam assujeitados ao mito de periculosidade, pois continuam sendo pobres.

A partir desse mapeamento dos pobres, observa-se uma grande preocupação com a infância e a juventude, que num futuro próximo, poderia compor as “classes perigosas”: crianças e jovens “em perigo” que deveriam ter suas potencialidades sob controle. Essas argumentações produzem dispositivos que unem pobreza e periculosidade (COIMBRA, 2003).

Na experiência que tive com os jovens no Centro Educacional Masculino - CEM, a identificação com o termo menor era constante, sobretudo com a condição de ser “menor”, que perpassa a benesse e a desvantagem. A primeira traz ao jovem uma espécie de “momento da vida” que é permitido cometer falhas, “fitas”⁷ e quando for “de maior” tudo vai mudar e claro a relação conflituosa com a lei e a policia, sobretudo no que diz respeito às agressões praticadas pelos policiais. A desvantagem vem nas tramas do imaginário social, que estigmatiza e marginaliza esse jovens, sempre os potencializando para a violência. *Ainda sou “de menor”, por isso continuo na batalha, preciso descolar o vento, pra ter uns pano legal, puxar um....e assim vou levando a vida até ficar “de maior”, aí tenho que mudar de vida.*⁸ Nessa fala, pode-se perceber que o menor persiste no imaginário desses jovens, como em outros discursos. Sergio Adorno (1993), reitera que, mesmo depois da implantação do ECA:

O termo ‘menor’ de larga utilização no senso comum, na imprensa e mesmo na pesquisa científica, tem uma origem pouco nobre. Cunhado no Brasil, pela medicina legal e reconhecido pelo direito público para dividir a população entre responsáveis e irresponsáveis, segundo o critério do discernimento moral e do desenvolvimento psicológico, seu emprego generalizou-se para designar um tipo específico de criança, aquela procedente das classes populares, em situação de miséria absoluta, expulsa da escola desde a tenra idade, que faz da rua seu *habitat* e lugar privilegiado de reprodução cotidiana e imediata de sua existência. Trata-se da criança cuja existência social e pessoal é reduzida à 15 condição de menoridade, passível, por conseguinte, da intervenção ‘saneadora’ das instituições policiais de repressão e das instituições de assistência e reparação social (ADORNO, 1993: 183-184).

⁷ “Fitas”, “de maior”, “vento”, são expressões usados pelos jovens internos no Cem, que significam, roubo, maior de idade, ou seja, individuo com ou mais de 18 anos e por último, vento tem o significado de dinheiro.

⁸As falas dos jovens mencionadas ao longo do texto são de jovens internos no Centro Educacional Masculino - CEM, nos períodos de 2006/2007. Os nomes são fictícios, e foram escolhidos pelos próprios jovens, dando-lhes anonimato. A fala acima é de Thomaz, jovem de 16 anos, está cumprindo medida sócio-educativa de internação há 4 meses. Data da entrevista 12/09/2006.

A categoria menor não está somente associado ao discurso da maior parte da sociedade, como se observa nas mídias televisivas e impressas. Encontra-se também nos meios acadêmicos, jurídicos, institucionais, nos profissionais que trabalham nessa área, para referir-se aos autores de atos infracionais a jovens em situação de risco que ainda não atingiram os dezoito anos. Um exemplo dessa prática encontra-se na delegacia responsável pelo atendimento a jovens infratores em Teresina que ainda é denominada de Delegacia do Menor, mesmo com a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este mergulho na construção da categoria menor demonstra uma forma de categorizar e estigmatizar um grupo, ou seja, um termo que se configura como um estigma instituído. Segundo Erving Goffman (1988) existem três tipos de estigmas diferentes:

1) as abominações do corpo – as várias deformações físicas; 2) as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical; 3) os tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família (GOFFMAN, 1988: 14).

No caso dos jovens infratores, o segundo tipo se adequa melhor, “pessoas perigosas”, a prisão: atribuições relacionadas a uma conduta marginal ou desviante. O que então é um indivíduo marginal ou desviante? Segundo Howard Becker (1977: 53) quando uma regra é imposta, a pessoa que se supõe tê-la transgredido pode ser vista como um tipo especial de pessoa, alguém que não se espera que viva segundo as regras com as quais o grupo concorda. O desvio é visto como produto de uma transação que ocorre entre algum grupo social e alguém que é encarado por aquele grupo como um infrator de regras. Nesse caso estamos diante de um comportamento que quebra regras sociais.

A quebra de regras, a transgressão evidencia o caráter tênue e fluido das fronteiras entre o mundo oficial, normativo e o subterrâneo. Diferentes perspectivas que proporcionam a vivência de múltiplos papéis; em função dos diferentes planos em que se movem e que poderiam parecer incompatíveis sob o ponto de vista de uma ótica linear. Ou seja, múltiplos papéis, não somente de um jovem violento, infrator, mas, sobretudo um produtor de sentidos. E assim,

cria uma possibilidade de jogo de papéis e de identidade, que é uma das marcas mais expressivas do seu estilo de vida. Os limites entre norma, conformismo, transgressão, constantemente são colocados em xeque. Todas as noções de normalidade e desvio têm um caráter eminentemente instável e dinâmico (VELHO, 1994: 25).

E essa dinamicidade bastante presente nos jovens, relativiza os fenômenos de marginalidade e desvio, mas não suprimem o fenômeno da transgressão, que assume uma postura positiva e fomentadora de produção de sentidos. Diante disso, o estigma é uma categorização de atributos considerados como comuns e naturais, construído pela sociedade para rotular/caracterizar um indivíduo, ou grupos de indivíduos, como um ser inabilitado para a aceitação social plena – uma espécie de “identidade social” ou marca identitária. Um estigma é, então, na realidade, um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo (GOFFMAN, 1988:13). No caso do menor – jovem infrator – a sociedade construiu o atributo e o estereótipo que continua sendo fomentado, tanto nos meios institucionais como nos midiáticos. Ou seja, a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias (GOFFMAN, 1988:11).

O estigma, então passa a constituir identidades, que se desdobra em *identidade social virtual*, um caráter que se atribui à pessoa através de uma análise de seu passado; *identidade social real*, que seriam as categorias e atributos que ela prova possuir. Entre essas duas identidades há possibilidades de discordância, o que leva ora a classificar uma pessoa em uma categoria, ora em outra, ambas socialmente previstas. Porém, nem todos os atributos indesejáveis estão em questão, mas somente os que são incongruentes com o estereótipo que criamos para um determinado tipo de indivíduo (GOFFMAN, 1988:13).

O estigma do jovem infrator está ligado ao fato de ser um transgressor da lei, alguém que cometeu atos infracionais que lesaram pessoas: como furtar, roubar, desacatar autoridades, cometer homicídio, comercializar drogas. Para Erving Goffman (1988: 53) as denominações de símbolos de estigma e símbolos de status ou prestígio, referem-se a informações sociais transmitidas por qualquer símbolo. O primeiro diz respeito a uma degradante discrepância de identidade que tem como consequência a redução da valorização da pessoa. Como por exemplo, é prática no Centro Educacional Masculino - CEM, momentos em que os jovens são instigados a cortar os cabelos sempre muito curtos, como uma espécie de normatização do corpo e submissão do indivíduo às regras da instituição. Nesse contexto, o cabelo comprido expressa uma atitude subversiva. E a segunda perspectiva atribui à pessoa uma certa posição privilegiada como um distintivo, um emblema, um certificado que identifica que o portador pertence a determinado clube, que se formou como profissional e que seu trabalho artístico foi selecionado como um dos melhores.

O símbolo do estigma determina nas pessoas uma imagem de sua *identidade social virtual* desvalorizada e isso ocorrerá também com quem quer que ande ou se apresente junto a ela, dito de outra forma, é a velha expressão bíblica “me digas com quem tu andas, que eu te

direi quem és”. No caso do jovem infrator, os seus grupos de pares, as gangues onde seus integrantes andam juntos, todos serão vistos sob o prisma do símbolo de estigma, o que levantará ainda mais suspeita na sua conduta. Fábio⁹ dizia: *não ando na rua em função*¹⁰, *prefiro andar só para não chamar atenção*.

Por outro lado, tem-se observado que o mesmo motivo que estigmatiza o jovem perante a sociedade organizada, torna-o como um símbolo de status perante seus grupos de pares, que são os outros jovens da comunidade de bairro onde ele está inserido. Volta-se a ressaltar que o estilo “perigoso” característico dos jovens infratores tem provocado reações diferentes nas pessoas, sendo que algumas os discriminam e outras os valorizam, como no caso de outros jovens de sua comunidade, por conta do “encantamento” que o aspecto perigoso do feito produz.

Outro estereotipo bastante recorrente ao jovem infrator é a denominação de delinqüente. Este termo, citado principalmente nos meios jurídicos, quando atribuído, acaba por generalizar e incluir no âmbito de suas definições desde aqueles que praticaram atos infracionais mais leves, como porte de droga, furto, desacato, dirigir sem habilitação, etc, e primários, até os autores de atos infracionais mais graves, como homicídio, latrocínio, seqüestro, assalto à mão armada, etc, e casos reincidentes.

A categoria delinqüência provém de delito, de origem romana: *delictum*, do verbo *delinqui –delinquere*, e significa desviar-se, resvalar-se, abandonar a norma. Delinqüência juvenil pode ser definida como o conjunto de atos praticados por menores de idade e definidos pela lei como infrações penais. O Código de Menores de 1927 utilizava a expressão menor delinqüente e uma vez revogada em 1943, passou-se a adotar “menor autor de infração penal” (COIMBRA, 2003: 23).

Michel Foucault em *Vigiar e Punir* (1987), tratando da evolução histórica da legislação penal e os respectivos métodos e meios punitivos adotados pelo poder público na repressão da delinqüência desde o século XVII até as modernas instituições correcionais, ele trata desses motivos e traz à luz alguns conceitos que julgo de real importância na compreensão do fenômeno da delinqüência.

Para Michel Foucault, há uma distinção entre *infrator* e *delinqüente*. Logo que fala do fracasso das prisões ele já apresenta qual é a utilidade desses diversos fenômenos que a crítica, continuamente, denuncia: manutenção da delinqüência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinqüência (1987: 226). Neste sentido a delinqüência se apresenta fechada, separada, útil, dentro da lei, e serve para manter um

⁹ Fábio é um jovem de 15 anos, cumprindo medida há 6 meses no CEM, entrevista concedida em 15/09/2006.

¹⁰ Função para os jovens é andar em grupo.

sistema de poder funcionando. Sua utilidade se dá tanto no domínio econômico quanto no político.

Para Sergio Adorno (2002), com Michel Foucault passa-se a distinguir criminoso de delinqüente, sendo o primeiro aquele que praticou uma infração às regras penais vigentes em dada sociedade, e o segundo aquele que passou pela experiência da prisão, onde se submeteu às práticas punitivas e disciplinares das instituições de controle social. Nesta perspectiva, a delinqüência resulta de relações determinadas de força e poder normativo. Desta forma, Sergio Adorno, que desenvolveu pesquisas analisando a evolução da delinqüência juvenil na cidade de São Paulo, explica o emprego que faz do termo delinqüência juvenil,

para designar certo ponto de inflexão nas trajetórias particulares de existência de adolescentes que, não apenas cometeram infrações penais, mas antes de tudo, enredaram suas experiências pessoais com o funcionamento das agências de controle social, sobretudo as policiais, judiciais e de ‘bem-estar’ social do menor” (ADORNO, 2002: 51).

No caso dos jovens infratores, acredito haver uma distinção entre os que são ocasionais e os que já apresentam um perfil delinqüente. Uma grande parte deles, que apresenta uma prática de atos infracionais contra o patrimônio, transgrediu a lei através de pequenos furtos, porte de droga, desacato à autoridade, infrações de trânsito, não passaram pela experiência da privação de liberdade, e o ato infracional é fato isolado em sua vida, quando não é também o único. Este jovem infrator que se define pela conduta anti-social, praticada em determinado momento e em certa circunstância, estará inscrito em uma violência social, que o estigmatiza enquanto um marginal, delinqüente.

Uma vez marcados como delinqüentes, serão perseguidos, mesmo após terem cumprido sua punição como infrator. E para estes casos a penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles (FOUCAULT, 1987: 226). Isso se dá através da discriminação que sofrem nas instituições sociais, como por exemplo, nos hospitais psiquiátricos; nas prisões e no abuso que enfrentam da autoridade policial.

Com relação às categorias menor e delinqüente, apesar de já terem sido abolidos dos textos das leis brasileiras referentes à infância e juventude, eles continuam a “povoar” o imaginário das pessoas e a fazer parte do repertório usual de expressão da maior parte das pessoas. Como a própria história dos que transgridem as normas da sociedade, esta imagem construída historicamente nunca deixou de estar presente no imaginário social. Assim como,

também estão presentes na fala cotidiana dos profissionais que atuam no contexto da aplicabilidade da nova lei, regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerações sobre os jovens e as instituições: a formação de identidades dos jovens na privação de liberdade.

As ações dos jovens são quase sempre vistas como inconseqüentes, desvairadas e imediatistas desvinculadas de uma dimensão de projeto de vida e finalidade. Costumeiramente, é muito marcante a imagem dos jovens que assustam, burlam e ameaçam a integridade social; com medo e perplexidade pela sociedade. Diante dessas interpretações e abordagens parece existir uma certa dificuldade em considerar os jovens como capazes de formular questões significativas, de propor ações relevantes, de efetuar uma relação dialógica com outros atores, de contribuir para a solução dos problemas sociais, ou seja, de assumirem um papel de fomentadores e contribuidores de suas realidades (ABRAMO, 1997: 28).

Diante dessa reflexão, os questionamentos perpassam o viés da imagem social destes jovens – perturbadores da ordem – e, portanto estigmatizados pela realidade social. Que identidades são constituídas dentro dos espaços de internação para jovens do sexo masculino? Como todo esse emaranhado emocional, peculiar a cada sujeito, influi na formação social dessa categoria nesses espaços? Como embrenhar-me nesta estranheza, em busca do que não foi dito, daquilo que se dissipa no ar, arriscando-se a perder em qualquer momento a sua identidade e a não voltar totalmente ileso dessa experiência (LAPLANTINE, 1989: 151).

Ao adentrar o espaço das instituições executoras de medida sócio-educativa de internação, que abriga jovens de 13 a 18 anos, em Teresina, fui acometida pelo desconforto da sensação de *fechamento*, que permeia o universo cotidiano destes adolescentes. Estabelecem horários, normas, condutas e restrições para a rotina institucional, bem como o afastamento legal da realidade social, ou seja, delimitados pelos muros da instituição, sendo que estes sujeitos estão em cumprimento de medida sócio-educativa de internação¹¹. Para Erving Goffman o termo fechamento

é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por

¹¹ O adolescente ao cometer ato infracional referente à grave ameaça ou violência à pessoa, é encaminhado através da Vara da Infância e da Juventude para instituições executoras de medida sócio-educativa de internação, de acordo com o Art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos (GOFFMAN, 2003: 16).

Diante disso, percebo que o processo de construção de identidades juvenis dentro de um espaço delimitado por muros altos, grades, isolamento, violências diversas, evidencia uma realidade complexa, pois toda a construção deste espaço parece interpelar a construção desses jovens – como perturbadores da ordem – a partir do momento que são obrigados a ocupar e permanecer nesses lugares de internação. Assim, esses espaços de vigília e punição criam discursos, entre eles o de “reabilitação e inserção” destes sujeitos ao convívio social, no intuito de construir corpos dóceis, que facilitam a implantação, manutenção, transformação de modelos de valor e comportamento, ou seja, a serviço do disciplinamento (FOUCAULT, 1987).

Desse modo, esses jovens tornaram-se, em determinado momento, o objeto da intolerância coletiva. Todas as suas ações, discursos, posturas passaram a ser vistos como *anormais, desviantes, e delinquentes* - sujeitos à ação judiciária, à intervenção médica, atentos e teoricamente examinados, tornaram-se um evidente problema social. De tanto falar neles e descobri-los reduzidos, classificados e especificados, justamente onde os inseriram, procurar-se-ia, entretanto, mascará-los (FOUCAULT, 1987: 33).

Percebo, entretanto, que os jovens na internação, enfrentam, à sua maneira, a disciplina do estabelecido, como também, movimentando-se através de táticas, que apontam para uma hábil utilização do tempo, das ocasiões que apresenta e também dos jogos que introduz nas fundações de um poder. Apropriando-se de Michel de Certeau, as táticas são,

procedimentos que valem pela pertinência que dão ao tempo – às circunstâncias que o instante preciso de uma intervenção transforma em situação favorável, à rapidez de movimentos que mudam a organização do espaço, às relações entre movimentos sucessivos de um “golpe”, aos cruzamentos possíveis de durações e ritmos heterogêneos etc (CERTEAU, 1994: 102).

Os jovens utilizam sinais que apontam outros significados, evidenciando rituais de pertença, de passagem¹², como quando ao chegar a instituição de internação, o jovem é induzido por outros internos a trocar seus pertences, como, por exemplo, roupas, que simbolizam e ritualizam sua aceitação no espaço. Ao mesmo tempo, apontam para a exclusão

¹² Pierre Bourdieu, (1996: 97), ressalta a questão dos ritos de instituição ao afirmar que um dos efeitos essenciais do rito de passagem é "separar aqueles que já passaram por ele daqueles que ainda não o fizeram, e, assim, instituir uma diferença duradoura entre os que foram e os que não foram afetados".

que sofrem por não estarem do lado da norma. Evidenciam também que as regras, em si mesmas, são vazias que ressaltam a violência e a sua não finalidade.

Logo, não é à toa que Foucault afirma:

o grande jogo da história será de quem se apoderar das regras, de quem tomar o lugar daqueles que as utilizam, de quem se disfarçar para pervertê-las, utilizá-las ao inverso e voltá-las contra aqueles que as tinham imposto; de quem, se introduzindo no aparelho complexo, o fizer funcionar de tal modo que os dominadores encontrar-se-ão dominados por suas próprias regras. (FOUCAULT, 1987: 25).

A interdição e o mutismo são os mecanismos freqüentes que enquadram os jovens. A forma mais comum, superficial e visível desses sistemas complexos de restrição é a normatização. O ritual, em consonância com a normatização, define os indivíduos; define os gestos, os comportamentos, as circunstâncias, e todo o conjunto de signos que devem acompanhar o discurso; fixa, enfim, a eficácia suposta ou imposta das palavras, seu efeito sobre aqueles aos quais se dirige, os limites de seu valor de coerção.

Portanto, se faz necessário retornar a categoria ritos, ou rituais, como instrumento importante para se perceber a movimentação e construção das identidades dos jovens em questão, pois identificam também seus momentos de fuga, suas brechas para burlar e ultrapassar a normalização. Os rituais servem para resolver conflitos ou diminuir rivalidades e ao mesmo tempo transmitir conhecimento, informações. Portanto o ritual é um sistema cultural de comunicação simbólica, constituído de seqüências ordenadas e padronizadas por palavras e atos, frequentemente expresso por múltiplos meios (PEIRANO, 2003: 40).

A análise do ritual proporciona um poder de ampliar, iluminar e ainda realçar uma série de idéias, valores e movimentos. Assim, o uso da bricolagem, definido por Levi-Strauss (1976) como um recurso que reinventa e vincula o ritual à criatividade e à originalidade, pode ser observado na realidade dos jovens em questão que utilizam a (re)invenção como instrumento de sobrevivência e ainda fomentador da construção das identidades.

Diante disso, considero esses jovens como sujeitos de fato à medida que há entre eles e, entre eles e a instituição, um processo contínuo de constituição de diversas identidades, perpassando, o âmbito emocional, cultural, plural, subjetivo e político para além das perspectivas institucionais e jurídicas. Nesse sentido, o artigo apresenta um olhar sobre o jovem em cumprimento de medida sócio-educativa de internação, delineando contornos sobre a percepção deles, capturando a constituição desses atores a partir deles mesmos, não se

prendendo exclusivamente aos atos de violência por eles cometidos, mas dando espaço para a compreensão da produção de subjetividades e de como a inserção nesses espaços de *privação de liberdade* influi na formação de suas identidades.

Portanto, pretende-se trilhar e adentrar caminhos e sentidos outros, deixando enveredar-se na plasticidade, dinamicidade, na idéia de tornar-se, ou seja, uma concepção de identidade como movimento, transformação. Tornando possível a percepção da relação de subjetividades dos atores sociais em questão mergulhando nas peculiaridades da condição juvenil. Logo,

a identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados com uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar – ao menos temporariamente (HALL, 1998: 13).

Em consonância com Stuart Hall (1998), Tomaz Silva (2000) reitera que a identidade não é uma essência, estável, permanente, é uma construção, um efeito, um processo de produção de sentidos, associada às práticas e posturas dos sujeitos. Assume dimensões fluidas e híbridas, ou seja, de caráter fragmentado, instável. Possibilidades de confronto de diferenças, significações e representações. Em geral, considera-se a diferença como um produto derivado da identidade, portanto,

nesta perspectiva, a identidade é a referência, é o ponto original relativamente ao qual se define a diferença. Isto reflete a tendência a tomar aquilo que somos como sendo a norma pela qual descrevemos ou avaliamos aquilo que não somos (SILVA, 2000: 75).

Os sistemas simbólicos fornecem novas formas de se dar sentido a experiência das divisões e desigualdades sociais e aos meios pelos quais alguns grupos são excluídos e estigmatizados. A identidade é relacional, e a diferença é estabelecida por uma marcação simbólica relativamente a outras identidades, logo está vinculada tanto ao social quanto ao simbólico, ou seja, o social e o simbólico referem-se a dois processos diferentes, mas cada um deles é necessário para a construção e manutenção das identidades. (SILVA, 2000: 19).

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Helena W. **Cenas juvenis: punks e darks no espetáculo urbano**. São Paulo: Página Aberta, 1994.
- ADORNO, Sérgio. A experiência precoce da punição. In: MARTINS, José de Souza. **O massacre dos inocentes: A criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1993, p.181-208.
- _____. **A delinquência juvenil em São Paulo: mitos, imagens e fatos**. Pro-posições/ Revista Quadrimestral da Faculdade de Educação/UNICAMP. Campinas, SP, vol. 13, n. 3 (39) – set./dez. 2002, p. 45-70.
- BECKER, Howard S. **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1977.
- BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1997.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 2004.
- CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. 5. ed.. Trad. Guy Reynaud; revisão técnica de Luiz Roberto Salinas Fortes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. (ColeçãoRumos da Cultura moderna; v. 52)
- CERTEAU, Michel de. Fazer com: usos e táticas. In: **A invenção do cotidiano: 1- Artes de Fazer**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.
- COIMBRA, Cecília. Jovens pobres: o mito da periculosidade. In: FRAGA, Paulo César Pontes e IULIANELLI, Jorge Atílio Silva (Orgs). **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- FERREIRA, Rosa Maria Fischer. **Meninos da rua: expectativas e valores de menores marginalizados em São Paulo**. São Paulo: CEDEC, 1979.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões**. 23ª edição.Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.
- FRONTANA, Isabel C. R. da Cunha. **Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (série teses).
- GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Trad. de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1988.
- _____. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.
- LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- LEVI-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Trad. Maria Celeste da C. Souza e Almir de Oliveira Aguiar. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1976.

LONDOÑO, Fernando Torres. A Origem do Conceito Menor. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História da criança no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1992. p. 129-145.

MANHEIM, K. Funções das gerações novas. In: FORACCHI, M. **Educação e sociedade**. São Paulo: Ed. Nacional, 1970.

PEIRANO, Mariza. **Rituais ontem e hoje**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2003.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Santa Úrsula/Amais, 1997.

SILVA, Tadeu Tomaz e. A produção social da identidade e da diferença. In: **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

VELHO, Gilberto. **Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 1994.

VOLPI, Mario e SARAIVA, João Batista Costa. **Os adolescentes e a lei**: o direito dos adolescentes, a prática de atos infracionais e sua responsabilização. Brasília: Ilanud, 1998.